

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM COMO
VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL N° 01 / 2023

A Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço- MG, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pelas Portaria MEC n°- 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução MEC/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

O Assistente de Alfabetização Voluntário receberá, atítulo de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, os valores estipulados pelo Programa, conforme o item 4.5 deste Edital.

DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular —BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto n° 9.76S, de 11 de abril de 2019.

Segundo o Art. 6°- da referida legislação, são objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País, e
- Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de São Lourenço- MG, a serem distribuídas nas escolas municipais.

Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização

- Voluntários: Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no Magistério ou ser estudante de graduação em pedagogia ou formação em nível superior com graduação em Pedagogia ou Normal Superior;

Possuir, no ato da atribuição, o Certificado de Formação Continuada em Práticas de **Alfabetização, com carga**

horária de 30 horas, oferecido pelo Mec, disponível em:

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes>

O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço- MG, através da Comissão de Inscrição e Avaliação.

DO PERFIL

Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

Professores alfabetizadores dos 1º e 2º anos, aposentados ou não, com disponibilidade de carga horária;

Professores atuantes na rede municipal de ensino, com disponibilidade de carga horária;

Estudantes de graduação em pedagogia;

Profissionais com curso de magistério em nível médio;

4. CARGA HORÁRIA

O Assistente de Alfabetização Voluntário apoiará o Professor Alfabetizador, prioritariamente no turno regular, considerando os critérios estabelecidos na Resolução MEC/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021.

A atividade do Assistente de Alfabetização Voluntário junto ao Professor Alfabetizador dar-se-á por:

I - um período de 5 (cinco) horas semanais, por turma, para unidades escolares não vulneráveis, ou II — um período de 10 (dez) horas semanais, por turma, para as unidades escolares vulneráveis.

Aos Assistentes de Alfabetização Voluntários poderão ser atribuídas, no máximo, 4 (quatro) turmas em escolas consideradas vulneráveis, 8 (oito) turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, desde que não ultrapassem 40 (quarenta) horas, em termos de quantidades de horas semanais, salientando que a carga horária diária mínima é de 60 (sessenta) minutos por turma.

As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de **NATUREZA VOLUNTÁRIA**, na forma definida na Lei nº- 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

I - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

O Assistente de Alfabetização Voluntário será ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, conforme parágrafo 1º do art.7º- da Resolução MEC/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, tomando como referencial os seguintes valores unitários:

I— R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para Assistente de Alfabetização Voluntário nas unidades escolares vulneráveis; e

— R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para Assistente de Alfabetização Voluntário nas demais unidades escolares;

- O ressarcimento de que trata os incisos I e II deste artigo será efetuado pela Unidade Escolar, através de sua UEx, ao Assistente de Alfabetização Voluntário, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas pelo mesmo, que deverão ser mantidos em arquivo pela própria UEx, pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE e de modo a atender ao previsto no art. 3º- da Lei nº- 9.608, de 1998.

O ressarcimento de despesas de transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntário está condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao Professor Alfabetizador. Em caso de faltas ocorrerão os devidos descontos proporcionais, não sendo permitidas justificativas através de atestados médicos, conforme legislação que regulamenta o programa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

- cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
- auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

Compete ao Assistente de Alfabetização Voluntário a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do Professor Alfabetizador, conforme orientações do Departamento Municipal de Educação e com o apoio da Gestão Escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas para o ano letivo de 2023, **37 turmas** para os Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de São Lourenço - MG.

A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização Voluntário dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do mesmo e ainda, da disponibilidade de tempo do Assistente, em conformidade com o estabelecido no item 4.3 deste Edital.

Para o ano letivo de 2023, será atendida a demanda da Rede Municipal de Ensino, seguindo a determinação da Secretaria Municipal de Educação.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não será cobrada taxa de inscrição.

As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Aristotelina Bittencourt, 99- Santa Terezinha, no horário: 13:00 às 17:00 de acordo com o cronograma estabelecido no anexo II. No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha constante no anexo 1 e inserir os arquivos com os comprovantes de formação acadêmica: Diploma do curso de Pedagogia **ou Normal Superior** (para **candidatos graduados**); e/ou Certificado de conclusão do curso Magistério em **Nível Médio**; e/ou **Comprovante de matrícula da Universidade**, quando se tratar de estudante universitário do curso de Pedagogia;

Comprovante de cursos (Certificados na área de educação e/ou alfabetização), sendo o máximo de 3 (três).

— O candidato deve **inserir obrigatoriamente pelo menos 1 (um)** dos três comprovantes solicitados nos itens a, b ou c.

As informações prestadas no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando para a Comissão instituída o direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida. Os dados pessoais fornecidos pelo candidato, no ato da inscrição, serão utilizados somente para fins deste Processo Seletivo, obedecendo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

DA SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço- MG, instituirá a Comissão de Inscrição e Avaliação para a seleção pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

A seleção será realizada através da análise dos documentos comprobatórios.

7.3 -A comprovação acadêmica se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Comprovante de Formação Acadêmica	Pontuação
Diploma atualizado do Curso de Pedagogia ou Normal Superior	4 pontos
Certificado de conclusão do Curso Magistério em nível médio	3 pontos
Comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário do Curso de Pedagogia;	2 pontos
Comprovante de Cursos com o mínimo de 160 horas (Certificados na área de Educação e/ ou Alfabetização)	1 ponto por certificado (máximo 3 pontos)
Pontuação Máxima	10 pontos

O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

O resultado final, será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de São Lourenço- MG e afixado no rol de entrada da Secretaria Municipal de Educação, com data provável **16/02/2023**.

Em caso de empate, terá preferência, o candidato que tiver maior idade.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim, o banco de Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço- MG.

A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

DA LOTAÇÃO

A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital, principalmente quanto à apresentação do **Certificado de Formação Continuada em Práticas de Alfabetização, com carga horária de 30 horas, oferecido pelo Mec**, disponível em:

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes>

Os candidatos classificados e que tenham preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de Voluntário e prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização Voluntário, pelo prazo de 9 meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

Em caso de desistência do Assistente de Alfabetização Voluntário, será convocado para lotação o próximo candidato classificado, segundo a ordem decrescente de pontos do resultado final.

Os candidatos selecionados deverão se apresentar na unidade escolar na qual foi lotado, em no máximo (2) dois dias úteis, após o processo de atribuição, para receber as orientações sobre suas competências junto ao Professor Alfabetizador, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário.

O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, em caso de:

Não corresponder às finalidades e objetivos do Programa;

Praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.6 As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço MG.



Mariane Silva Papini
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 8.101

São Lourenço, 27 de janeiro de 2023

ANEXO I

NOME COMPLETO: _____

SEXO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

EMAIL: _____

CONTATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

NATURALIDADE: _____

RG: _____

CPF: _____

ESCOLARIDADE: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital nº 36/2021, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

_____/_____/_____ 2023.

Assinatura do candidato _____

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SÃO LOURENÇO-MG

Comprovante de Inscrição- Assistente do Programa Tempo de Aprender

NOME DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____

ANEXO II

DATA/PERÍODO	ETAPA
31/01 a 03/02	Divulgação
06/02 a 07/02	Período de Inscrição
16/02	Divulgação dos resultados
27/02 a 28/02	Convocação do candidato selecionado
01/03	Início